

**LEI MUNICIPAL Nº 292, DE 10 DE FEVEREIRO**  
**DE 2.005**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CELEBRAR  
CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE APIAÍ”**

**ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE,**  
Prefeito do Município de Itioca, Estado  
de São Paulo, no uso de suas atribuições  
legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal  
de Itioca aprovou e ele promulga e  
sanciona a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º-** Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a celebrar convênio com o município de Apiaí, visando compartilhar o uso do ATERRO SANITÁRIO daquela municipalidade, com a finalidade de depositar lixo doméstico e outros resíduos coletados pelo serviço municipal de limpeza pública.

**ARTIGO 2º** - Preverá o convênio sobre a contribuição mensal do correspondente a 300 (trezentos) litros de óleo diesel com a finalidade de ressarcir e compensar o Município cedente – pelo uso e utilização do aterro sanitário a ser compartilhado por ambos municípios conveniados;

**ARTIGO 3º-** As despesas decorrentes da execução desta lei, serão atendidas no corrente exercício por conta de dotações consignadas no orçamento fiscal vigentes, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

ITAÓCA/SP., em 10 de FEVEREIRO de 2.005.

**ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE**  
**Prefeito Município de Itioca**